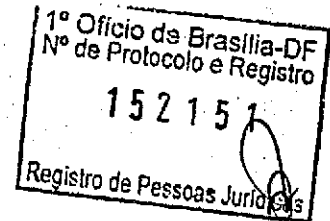




FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



ATA Nº. 1341  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DATA: 31.07 e 01.08.2018 INÍCIO: 09h30  
LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF



**PARTICIPANTES:**

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente  
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração  
João Maceno Araújo Gomes, Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício  
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos  
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias  
Vanderlei Vale, Diretor de Benefícios, em exercício  
Elíbio Estrêla, Gerente de Auditoria  
Maria Salete Cavalcanti, Secretária-Geral, substituta eventual  
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

Em função das ausências do Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito, em viagem institucional, e do Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa, em gozo de férias; os Gerentes de Benefícios Vanderlei Vale e de Contabilidade e Programação Econômico-Financeira João Maceno Araújo Gomes participaram da reunião no exercício da titularidade das respectivas Diretorias de Benefícios e de Planejamento e Controladoria.

Registre-se que a presente reunião foi realizada nos dias 31.07 e 01.08.2018, pela necessidade de continuar com a apreciação e conhecimento dos assuntos constantes na Ordem do Dia.

Antes do início da reunião, foram feitos os seguintes registros: I. a partir da informação do Diretor-Presidente Carlos Antonio Vieira Fernandes, de que, em cumprimento à disposição contida no artigo 11 do Regimento Interno deste Colegiado e após os esclarecimentos prestados pelo Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos para as questões decorrentes do pedido de vista efetuado na última reunião – ata 1340, para o VO DIPAR 027/18, referente à "Proposta de transferência de ações do IRB, ativo do FIP CAIXA Barcelona para a carteira própria da FUNCEF", restou o encaminhamento para que o VO DIPAR 027/18 retorne somente na próxima reunião, com a presença dos diretores titulares que participaram do primeiro debate da proposta; II. o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza requisitou à Gerência Jurídica a apresentação de Nota à Diretoria Executiva com os esclarecimentos acerca do andamento da execução da ação promovida pela Abrapp referente ao expurgo inflacionário incidente sobre a Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), movida pela ABRAPP a favor de suas associadas; e da execução da ação sobre as Letras do Tesouro Nacional do Estado de Santa Catarina; e III. o Diretor-Presidente Carlos Antonio Vieira Fernandes informou sobre o estabelecimento de uma Agenda Estratégica pelo Conselho Deliberativo, em relação aos temas relevantes para a Fundação, com a definição de 12 (doze) assuntos prioritários e dos prazos para apresentação àquele Colegiado, a saber: i) revisão estatutária, acompanhamento mensal; ii) reestruturação organizacional, apresentação de cronograma em agosto/18; iii) Planejamento Estratégico, proposta a ser submetida em novembro/18; iv) Política de investimentos, apresentação da revisão em agosto/18; v) Contencioso, apresentação da atual situação em agosto/18; vi) carteira imobiliária, detalhamento em setembro/18; além dos temas relacionados a seguir, que não houve uma definição de data para apresentação, vii) Governança Corporativa, viii) ambiente de controle, ix) eficiência

NUP:059206/18

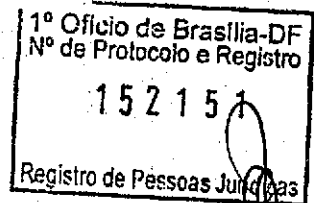
2

Handwritten signatures and initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z



**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais**

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1341 – FL. 2



operacional, x) compliance, transparência, ética e integridade, xi) política de pessoas, e ao xii) REG/Replan Não Saldado. Também foram requisitadas a atualização do Código de Conduta Corporativa, a construção e implantação da Política de Conflito de Interesses, com prazo para ambos de 90 (noventa) dias; bem como a solicitação de elaboração da Política de Compliance da Fundação.



#### I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:

1 – Atas da Diretoria Executiva nºs 1337, 1338, 1339 e 1340. As atas 1337, 1338 e 1339, das reuniões ocorridas em 27.06, 04 e 11.07.2018, respectivamente, não foram submetidas nesta reunião. A ata 1340, da reunião ocorrida em 19.07.2018, ficou para ser avaliada pelos Diretores participantes daquela reunião e, após as manifestações por mensagens eletrônicas à Secretaria, será considerada aprovada. Na ocasião, o Diretor-Presidente Carlos Antonio Vieira Fernandes registrou o recebimento de documento da auditoria da Caixa com as recomendações de governança, a ser compartilhado com os demais membros deste Colegiado, que versa a respeito das atas dos órgãos colegiados da FUNCEF e as melhorias necessárias no processo de Governança que envolvem os registros de reunião. Diante das informações antecipadas pelo Diretor-Presidente Carlos Vieira, o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza registrou sugestão de encaminhamento para melhoria do processo, solicitando que a Secretaria Geral informe à Diretoria de Administração o quantitativo de colaboradores necessários para remanejamento à Coordenação da Secretaria Executiva com o objetivo de que o assessoramento às atividades dos órgãos colegiados ocorra de forma efetiva.

2 – Resultados dos trabalhos de análise da auditoria interna no Fundo de Investimentos em Participações (FIP) EE Nordeste II, para avaliação quanto à apuração de responsabilidade – CI GEAUD 248/18. Durante a apresentação realizada pelo Auditor Daniel Marques Tiveron, acompanhado do Auditor Igor Xavier Pedreiro Guioiti e do Coordenador de Auditoria Gilson Tavares Costa, o Diretor-Presidente Carlos Vieira, ao observar que uma série de apontamentos constantes do RA GEAUD 008/18, sobre o trabalho realizado no investimento em FIP EE Nordeste II, caracteriza uma percepção que termina sendo operacional, consultou quanto às ações e recomendações apresentadas a este Colegiado, com vistas às orientações de estratégia desse investimento, tendo o Diretor de Investimentos Paulo César Cândido Wemeck destacado que, além de todo o aprendizado com relação à estrutura de operações utilizada pela Fundação, deve-se existir um trabalho de proteção dos ativos, de forma que o patrimônio da FUNCEF não seja ainda mais dilapidado. Na oportunidade, o Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery informou que, considerando a situação crítica dos Fundos de Investimentos em Participações investidos pela Fundação, está realizando um trabalho de *benchmarking* com relação ao acompanhamento de FIPs, bem como que, em conversa com a Gerente de Participações Societárias Andrea Morata Videira, pretende apresentar à Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias, em um prazo aproximado de 15 dias, uma proposta, sob o ponto de vista jurídico, de acompanhamento e fiscalização desse tipo de investimento, um modelo de *compliance* e avaliação de gestão. Diante do posicionamento do Gerente Jurídico Paulo Roberto Chuery, o Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes registrou a importância de adoção de medidas nesse sentido; lembrando que o Grupo de Trabalho para avaliar a adequação da FUNCEF às disposições contidas na Resolução CMN 4661/2018 encontra-se ainda em curso, destacando que sejam observadas as responsabilidades atribuídas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar quanto à gestão desses Fundos. Adicionalmente, o Diretor de Administração Antônio Augusto de Miranda de Souza fez as

2

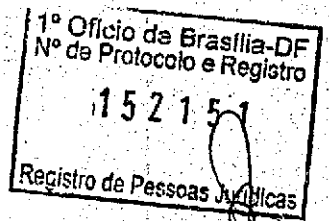
4

*[Handwritten signatures and initials]*



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1347 – FL. 3



seguintes propostas de encaminhamento: a) que seja aplicado no investimento FIP EE Nordeste II os termos da Resolução/Ata 007/1278, de 11.01.2017, que aprovou a representação à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) contra gestores/administradores de ativos, investidos pela FUNCEF, que apresentaram prejuízos nos investimentos; b) que a GEJUR apresente a este Colegiado um status atualizado sobre a evolução dos aspectos que envolveram a aprovação contida na Resolução/Ata 007/1278; c) ao ser informado que o FIP EE Nordeste II não está sob análise da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), recomendou que sejam noticiadas à PREVIC as constatações consignadas no RA 008/18, bem como solicitada a abertura de fiscalização específica sobre o investimento objeto desse trabalho; tendo o Gerente de Auditoria Elíbio Estrêla esclarecido que o procedimento adotado pela referida Superintendência é o de utilizar as informações do relatório de auditoria para aplicação de auto de infração e não o de realização de uma nova auditoria no ativo; sendo apenas ratificada, pelo Diretor de Administração, Antônio Augusto de Miranda, a solicitação para que seja dado conhecimento à PREVIC do referido relatório; d) considerando as disposições contidas na Resolução CMN 4.661, de 25.05.2018, mencionou que os investimentos na modalidade Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes – (FMIEE) foram abolidos, bem como que, como a FUNCEF possui capital comprometido e não integralmente integralizado em ativos dessa natureza, propôs o acatamento como determinação deste Colegiado de que seja negado qualquer pedido de aporte adicional, ainda que comprometido, em FMIEE, restando o entendimento para que seja formulada consulta à PREVIC para esclarecer questões relacionadas à realização de qualquer tipo de despesa com esse tipo de Fundo, em observância ao estabelecido pela Resolução CMN 4.661/2018; e) face aos prejuízos causados à FUNCEF, advindos desse investimento, registrou o entendimento e a proposta complementar para que a então administradora do FIP EE Nordeste II, a Rio Bravo, seja incluída no Cadastro de Negativados da FUNCEF; ocasião em que o Diretor de Investimentos Paulo César Cândido Werneck, ponderou que os apontamentos de auditorias, ora apresentados, tratam de questões ocorridas em outra gestão do grupo Rio Bravo, assim, a aprovação de uma negativação estará punindo o grupo chinês *Fosun International Limited*, que, após a reestruturação societária da Rio Bravo, passou a deter o controle acionário desse grupo, sugerindo, por conseguinte, que a Rio Bravo não seja punida em um primeiro momento, assim como que a FUNCEF avalie as alterações que ocorreram nos processos de controles da antiga administradora do FIP EE Nordeste II, para a atual gestora, a Vinci Capital. Diante disso, o Diretor de Administração Antônio Augusto de Miranda e Souza consultou se foi determinada uma diligência sobre os atos anteriores e a forma como se deu essa solicitação a partir do mandato da Vinci, bem como, caso não tenha sido requerido, é necessária a solicitação por parte desta Fundação que exija que seja feita a diligência dos atos decisórios adotados pelo gestor e administrador do FIP EE Nordeste II anteriormente responsáveis; tendo o Auditor Daniel Marques Tiveron informado que já existe um pedido de laudo forense, o qual será realizado por uma consultoria a pedido da administradora.

**Resolução/Ata 098/1341:** A Diretoria Executiva, ao tomar conhecimento do resultado do trabalho de auditoria realizado pela Gerência de Auditoria, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2018, para analisar o investimento no Fundo de Investimento em Participações – FIP EE Nordeste II; conforme Relatório de Auditoria – RA GEAUD 008/18#30, anexo à CI GEAUD 248, de 05.07.2018, com as constatações da auditoria interna acerca das irregularidades que decorreram em recomendações para apuração de responsabilidade, bem como em oportunidade de melhoria no controle exercido pelas áreas relacionadas ao fluxo do processo de investimento no FIP EE Nordeste II; em consonância com a delegação de competência do Conselho

8

LA

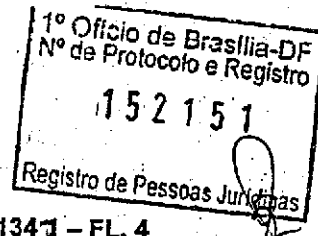
AR

W



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1341 – FL. 4



Deliberativo, em caráter extraordinário, à Presidência da FUNCEF para a emissão imediata de Portaria de constituição de Comissão Técnica de Apuração, conforme disposto na Resolução/Ata CD 004/449, de 03.02.2017; e considerando o indício de prejuízo à Fundação, em decorrência do investimento realizado no FIP EE Nordeste II, que perfaz um total de aproximadamente R\$ 17.292.357,50 (dezessete milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acatou, por unanimidade, as recomendações da auditoria interna para a implantação de processo de apuração de responsabilidade, pelos atos praticados relacionados ao investimento no Fundo de Investimentos em Participações – FIP EE Nordeste II, conforme apresentado no item 7 do RA GEAUD 008/18#30. Após os debates sobre a matéria, este Colegiado decidiu pela representação à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) contra o gestor/administrador do FIP EE Nordeste II, incluindo-se tal representação ao rol das aprovadas pela Resolução/Ata 007/1278, de 11.01.2017. A presente decisão será levada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**3 – Celebração de acordo entre a Sete Brasil e o Estaleiro Atlântico Sul – VO DIPAR 029/18. Resolução/Ata 099/1341:** A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e considerando: a) a orientação da Gerência Jurídica exarada no PA GEJUR 116/18 que concluiu ser necessária aprovação dos acordos pelos credores no âmbito do processo de Recuperação Judicial, bem como a recomendação do Escritório Couto Silva para a abstenção simples do representante da FUNCEF, descrita na CI GEJUR. 250/18; e b) o posicionamento do Grupo Técnico de Investimentos registrado na reunião de 29.05.2018 – ata 128; e em conformidade com o VO DIPAR 029, de 17.07.2018, e os anexos que o integram, resolveu orientar, por unanimidade, o representante da FUNCEF no Comitê de Investimentos do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Sondas, a manifestar abstenção simples da FUNCEF quanto à proposta de celebração de acordo entre a Sete Brasil e o Estaleiro Atlântico Sul S.A. (EAS), e suas respectivas subsidiárias, com consequente rescisão de sete contratos de *Engineering, Procurement and Construction Contracts (EPC)*, objeto da Ordem do Dia da 153ª Reunião do Comitê de Investimentos (RCI) do FIP Sondas, com os seguintes registros complementares: i) ser temerário dar quitação ao EAS, considerando a colaboração premiada do Sr. Pedro Barusco que sinalizou a prática de crimes por meio dos contratos que serão rescindidos; ii) que eventual quitação a ser prevista no acordo excetue eventuais prejuízos decorrentes de ações criminosas; e iii) que o Ministério Público Federal (MPF) seja oficiado para que informe eventual providência que está sendo tomada para este caso, ou ainda, que a Companhia avalie junto aos seus assessores legais a pertinência do ajuizamento da ação privada com base na Constituição Federal para perquirição das informações apresentadas pelo Sr. Pedro Barusco. A presente matéria deverá ser submetida à deliberação do Conselho Deliberativo, de acordo com a recomendação constante do subitem 3.9.4 do PA GECOR 051/18, anexo ao Voto ora aprovado.

**4 – Criação de campanha de refinanciamento de empréstimos para reequilibrar a situação financeira dos participantes que possuem cobrança de contribuição extraordinária; e atualização das taxas de juros das modalidades CredPlan Variável, Fixo e 13º salário – VO DIBEN 020/18. Resolução/Ata 100/1341:** A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em função do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF; considerando o resultado dos estudos do Grupo de Trabalho entre a FUNCEF e a Patrocinadora CAIXA, formalizado em 23.05.2018 por meio da Portaria CAIXA 0911/18, contido no RE GERAT 003/2018, com as propostas relativas ao refinanciamento de empréstimos destinado aos

8



**FUNCEF Fundação dos Economizários Federais**

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 134 – FE-6

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
152151  
Registro de Pessoas Jurídicas



participantes do REG/Replan (Saldado e Não Saldado) que possuem cobrança de contribuição extraordinária por força dos equacionamentos de déficits, sem liberação de valor líquido, visando a redução do valor das parcelas de empréstimos (prestação e FGQC); além da previsão de atualização periódica das taxas de juros das modalidades vigentes de empréstimos: CredPlan Variável, Fixo e 13º salário, consignadas no VO DIBEN 025/16 aprovado nos termos da Resolução/Ata DE 124/1259, de 28.07.2016; e em conformidade com VO DIBEN 020, de 19.07.2018, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, as seguintes proposições: I. criação da modalidade CredPlan Variável 240, para refinanciamento do saldo devedor do contrato atual em até 240 meses, pelos sistemas de amortização Price ou SAC, sem liberação de valor líquido, com as taxas de juros definidas no subitem 3.2.1 do voto; II. criação da modalidade CredPlan Fixo 120, para refinanciamento do saldo devedor do contrato atual em até 120 meses, pelo sistema de amortização Price (atualmente disponível apenas para acordo judicial), sem liberação de recursos, com as taxas de juros definidas no subitem 3.2.2 do voto; e III. atualização das taxas de juros das modalidades CredPlan Variável, Fixo e 13º (novembro e fevereiro), de acordo com as taxas apresentadas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, respectivamente, do voto. Registre-se que os prazos de vigência do Refinanciamento de Empréstimos da Fundação serão limitados e a de campanha de divulgação estão atrelados aos da Patrocinadora Caixa, a serem definidos nos próximos dias.

**5 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa K.R. Ozório & Cia (Artificie Estúdio de Marcas) – VO PRESI 037/18.** Foi concedida vista ao Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza, em consonância ao disposto no art. 11 do Regimento Interno deste Colegiado.

**6 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Trupe do Filme Produções Audiovisuais – VO PRESI 038/18.** Foi concedida vista ao Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza, em consonância ao disposto no art. 11 do Regimento Interno deste Colegiado.

**7 – Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos sistemas SAP/CRM-BCM, junto à empresa KPIT Technologies Soluções em Informática Ltda. – VO DIBEN 021/18. Resolução/Ata 101/1341:** A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV, do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e nas disposições constantes na DEX 037 01 – “*Política de Gestão de Contratos*”; e em conformidade com o VO DIBEN 021, de 24.07.2018, e os anexos que o integram, **aprovou**, por unanimidade, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos sistemas SAP/CRM-BCM, a ser firmado com a empresa KPIT Technologies Soluções em Informática Ltda., estabelecendo o valor de R\$ 323.603,04 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e três reais e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 26.966,92 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), e a prorrogação pelo período 12 (doze) meses, compreendido entre 27.07.2018 e 26.07.2019.

**8 – Contratação do escritório Nelson Tomaz Braga & Schuch Advogados Associados, para prestar consultoria e assessoria jurídica tributária a fim de garantir o direito da FUNCEF ao não recolhimento da Contribuição Previdenciária patronal ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) incidente sobre verbas que não possuam natureza salarial – VO PRESI/DIRIN/DIPEC/DIPAR/DIBEN/DIATI 001/18. O VO**

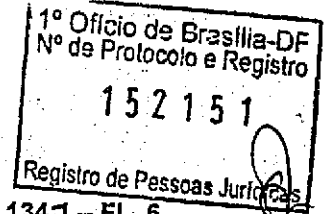
8

LA



**FUNCEF Fundação dos Econômiários Federais**

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1341 – FL. 6



PRESI/DIRIN/DIPEC/DIPAR/DIBEN/DIATI 001/18 foi apresentado em substituição ao VO PRESI 039/18, em desdobramento ao entendimento ocorrido nesta reunião para que a proposta referente à contratação de escritório especializado em direito tributário, ora apresentada, fosse submetida à apreciação desta Diretoria Executiva por meio de voto conjunto das Diretorias da Fundação, bem como que fosse incluída como anexo da proposta conjunta a CI DIATI 112/17, em atendimento à solicitação do Diretor de Administração Antônio Augusto de Miranda e Souza, que mencionou que a DIATI, por meio dessa Comunicação Interna, havia recomendado propositura de medida judicial para o afastamento de contribuição previdenciária sobre verbas trabalhistas. Resolução/Ata 102/1341: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, bem como em razão das disposições contidas na Diretriz Executiva (DEX) 047 07 – “Regime de Alçadas e Competências”, em conformidade com o VO PRESI/DIRIN/DIPEC/DIPAR/DIBEN/DIATI 001, de 31.07.2018, e os anexos que o integram, aprovou, por unanimidade, a contratação do escritório Nelson Tomaz Braga e Schuch Advogados Associados, para prestar consultoria e assessoria jurídica tributária necessária à proposição de medida administrativa a fim de garantir o direito da FUNCEF ao não recolhimento da Contribuição Previdenciária patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) incidente sobre verbas que não possuam natureza salarial. Registre-se que, após negociação realizada pela Gerência Jurídica e o escritório Nelson Tomaz Braga e Schuch Advogados Associados, foi definido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico que a FUNCEF vier a obter com os serviços prestados, a título de remuneração ao escritório, não sendo possível mensurar a quantia exata da presente contratação.



**9 – Atualização do Percentual Multiplicador previsto na Política de Provisionamento do Contencioso Jurídico – Referente decisão constante na Resolução/Ata DE 004/1318 – VO PRESI 040/18.** Durante a exposição da matéria objeto do VO PRESI 040/18, o Diretor de Administração Antônio Augusto de Miranda e Souza perguntou se a FUNCEF já tem elementos mínimos para fazer a cobrança administrativa, ainda que de forma parcial, de parte dos ônus que a Fundação incorreu por conta de provável responsabilidade da CAIXA relacionado ao aspecto do contencioso trabalhista, bem como se uma proposta sobre esse assunto já poderia ser submetida à apreciação deste Colegiado; tendo o Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes ressaltado a importância da Gerência Jurídica apresentar a evolução das atividades do Grupo de Trabalho Paritário CAIXA/FUNCEF sobre Passivo Judicial Instalado, e o Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery informado que 20% do referido estudo foi concluído, oportunidade em que mencionou que o Conselho Deliberativo solicitou que seja realizada apresentação sobre o contencioso da Fundação na reunião de agosto daquele Conselho. Resolução/Ata 103/1341: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso XIII, do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, em conformidade com o VO PRESI 040, de 26.07.2018, aprovou, por unanimidade, a atualização do Percentual Multiplicador aplicável aos objetos “CTVA”, “Função de Confiança” e “Horas Extras”, quais sejam, respectivamente, 49% (quarenta e nove por cento), 50% (cinquenta por cento) e 28% (vinte e oito por cento), em conformidade ao previsto na Política de Provisionamento do Contencioso aprovado nos termos da Resolução/Ata 004/1318. Na ocasião e após a sugestão do Diretor de Administração Antônio Augusto de Miranda e Souza, restou o entendimento para que seja incluído, como parte integrante da presente propositura, um relatório técnico que subsidie as constatações que resultaram na atualização ora aprovada, o qual deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo quando da apresentação sobre contencioso jurídico.

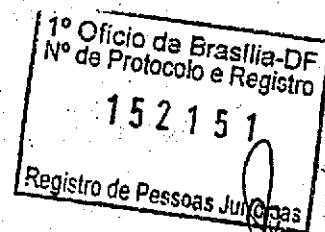
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1341 – FL. 7



## II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

1 – Relatório de Recomendações de Auditoria das Demonstrações Contábeis e Plano de Ação – 4º trimestre de 2017 – BDO Auditores Independentes – CI GEAUD 242/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da CI GEAUD 242, de 18.07.2018, que apresentou o Relatório de Recomendações da Auditoria, emitido pela BDO Auditores Independentes, referente ao 4º trimestre de 2017; bem como o plano de ação com as manifestações das áreas da Fundação para os apontamentos e recomendações efetuadas pela referida auditoria externa naquele período. O presente relatório será encaminhado ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e do Comitê de Assessoramento Técnico de Qualidade das Informações Contábeis e de Auditoria.

2 – Monitoramento dos planos de mitigação de riscos operacionais – 2º trimestre de 2018 – NDE DIPEC 034/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do RE GECOR 018/18, anexo à NDE DIPEC 034, de 16.07.2018, que apresentou o resultado do gerenciamento dos planos de mitigação de riscos operacionais, relativo ao 2º trimestre de 2018. A matéria será levada ao conhecimento do Conselho Deliberativo por meio de Sumário Executivo, em observância ao disposto no subitem 5.6.5 do Manual Gerencial 042 01 – Gestão Qualitativa de Risco Operacional, bem como em atendimento à solicitação do daquele Conselho registrada na ata 465, de 08.12.2017.

3 – Monitoramento dos planos de implantação e de melhoria de controles internos – 2º trimestre de 2018 – NDE DIPEC 035/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do RE GECOR 020/18, anexo à NDE DIPEC 035, de 16.07.2018, que apresentou o resultado do monitoramento dos planos de implantação/melhoria de controles internos, correspondente aos 176 processos mapeados, posicionados no 2º trimestre de 2018.

4 – Resultado das operações de empréstimos de ações – 1º semestre de 2018 – NDE DIRIN 029/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do RE GEFIX 008/18, parte integrante da NDE DIRIN 029, de 19.07.2018, que apresentou o resultado das operações de empréstimos de ações dos Fundos de Investimentos em Ações – FIA Alvorada, Dom Bosco e Paranoá, realizadas no 1º semestre de 2018.

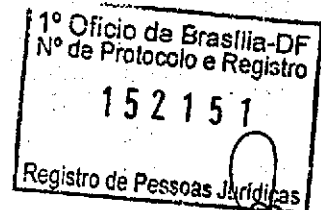
### 5 – Divulgação de documentos no 'Informes Estratégicos' do Portal do Colegiados:

5.1 – Correspondências dos acionistas PREVI e PETROS, dirigidas à Litel Participações S.A., referente à liquidez das ações de emissão de Vale S.A. detidas por Litel Participações S.A. – OF PREVI/DIRIN/GERIN 2018/099 e OF PETROS/PRES 152/2018. A partir da exposição efetuada pelo Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes, a Diretoria Executiva tomou conhecimento das manifestações das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), acionistas da Vale S.A., PREVI e PETROS, de acordo com os documentos encaminhados na mensagem eletrônica da Coordenação da Secretaria Executiva em 19.07.2018, que solicitam à Litel Participações S.A. a adoção das medidas possíveis e necessárias para a geração de liquidez aos seus acionistas, especialmente no que se refere às ações de emissão de Vale S.A. desvinculadas do Acordo de Acionistas celebrado no contexto do Projeto Pivot. Na oportunidade, o Diretor-Presidente Carlos Vieira informou também a respeito do recebimento de correspondência da Litel questionando a posição da FUNCEF quanto ao assunto, com prazo de resposta até 15.08.2018, o que resultou em agendamento, para o dia 06.08.2018, de reunião entre os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da FUNCEF, para o nivelamento das informações quanto ao status atual da situação da Companhia e as possibilidades de ações da FUNCEF.



**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**

**REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1341 – FL. 8**



**5.2 – Deferimento de perícia atuarial requerida pela Associação Nacional dos Beneficiários dos Planos de Regulamento Básico e Regulamento dos Planos de Benefícios (ANBERR), nos autos do Processo nº 5061211-47.2017.4.04.7100 – CI GEJUR 721/18.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento, por meio da mensagem eletrônica encaminhada pela Coordenação da Secretaria Executiva em 19.07.2018, da CI GEJUR 721, de 17.07.2018, que comunicou o deferimento de perícia atuarial requerida pela Associação Nacional dos Beneficiários dos Planos de Regulamento Básico e Regulamento dos Planos de Benefícios (ANBERR) nos autos do processo 5061211-47.2017.4.04.7100/RES, nos termos da decisão anexa à referida Comunicação Interna.

**5.3 – Informação acerca da decisão proferida em sede de Agravo Interno, Processo nº 1.414.394/DF, recorrentes Carlos Martins Oliveira e José de Oliveira Tavares – CI GEJUR 722/18.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento, por meio da mensagem eletrônica encaminhada pela Coordenação da Secretaria Executiva em 19.07.2018, da CI GEJUR 722, de 18.07.2018, que informou sobre a decisão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça ("STJ"), que, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Especial de nº 1.414.394/DF interposto pela parte contrária, Carlos Martins de Oliveira e José de Oliveira Tavares, que pretende o recebimento de honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, qual seja R\$ 1.002.561.517,02 (um bilhão, dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) decorrentes da ação movida pela CAIXA contra a FUNCEF, como também das execuções manejadas para a continuidade do pagamento inerente ao contrato de serviço passado.

**6 – Correspondência do acionista FUNCESP, dirigida à Litel Participações S.A., referente à liquidez das ações de emissão de Vale S.A. detidas por Litel Participações S.A. – CT/P/024/2018.** A partir da mensagem eletrônica da Coordenação da Secretaria Executiva, datada de 25.07.2018, e em desdobramento às informações prestadas pelo Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes durante o debate do subitem 5.1 dos Assuntos de Conhecimento da presente Ordem do Dia, a Diretoria Executiva tomou conhecimento da correspondência CT/P/024/2018, oriunda da FUNCESP, sobre a solicitação de adoção de medidas referentes à liquidez das ações de emissão de Vale S.A. detidas pela Litel Participações S.A.

**7 – Assuntos de Conhecimento reputados da reunião 1340:**

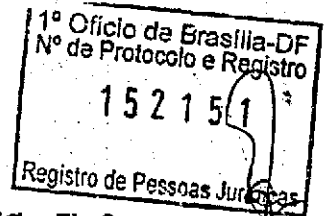
**7.1 – Seleção e Acompanhamento de Gestores Terceirizados – Avaliação e Sugestões – Referente Relatório GT Gestão Terceirizada 001/18 – Apresentação.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do resultado da análise efetuada pelo Grupo de Trabalho – Gestão Terceirizada, composta por representantes das Diretorias de Investimentos e de Planejamento e Controladoria e da Gerência Jurídica, conforme registros constantes na ata 1316, de 13 e 14.12.2017, cujo trabalho foi reputado das reuniões de 13.06 a 19.07.2018 – atas 1335 a 1340, em que foi realizada apresentação pelo Grupo, sobre a avaliação do processo de seleção e acompanhamento de gestores terceirizados, com foco em investimentos em renda fixa, multimercado, ações e crédito privado, em que foi realizado diagnóstico externo em visitas aos parceiros externos (EFPC, Distribuidores, Consultores e Gestores de fundos) para identificação das práticas de mercado, cujo ponto comum de todas instituições visitadas foi o alto nível de detalhamento dos normativos e dos processos. O Grupo, por meio dos 4 pilares utilizados para a avaliação do processo (governança e transparência, fluxo do processo, estrutura do processo e operacional), identificou as fragilidades e expôs as propostas de adequação com relação ao fluxo





**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1341 – FL. 9



do processo e ao operacional, os quais foram objeto de debate durante a reunião, no que foi sinalizada a concordância com a avaliação ora apresentada, que subsidiará a atualização do normativo relativo ao escopo de atuação para a gestão terceirizada. Com relação à necessidade de avaliação do processo para FIDC, FIP e Fundos de Investimentos no Exterior, que não constou no escopo do presente trabalho, o Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, colocou-se à disposição para iniciar as conversas com o GT.

7.2 – Medidas de apuração adotadas pela Gerência Jurídica em decorrência de fatos apresentados por meio de denúncia feita por participante – Em atendimento à solicitação registrada na Ata do Conselho Fiscal 227 – NDE PRESI 035/18. 7.3 – Avaliação dos gestores dos Fundos de Investimentos de Venture Capital e Private Equity – NDE DIPAR 022/18. 7.4 – Informações consolidadas sobre os relatórios gerenciais de acompanhamento dos investimentos estruturados e participações societárias relevantes – Ref.: NDE DIPAR 002/18 – NDE DIPAR 023/18; 7.5 – Informações consolidadas sobre os relatórios de acompanhamento da GEPAR – 2º semestre de 2015 a 3º trimestre de 2017 – Ref.: NDE DIPAR 003/18 – NDE DIPAR 024/18. As matérias objeto dos subitens 7.2 a 7.5 dos Assuntos de Conhecimento foram novamente repautadas.

7.6 – Auditoria Previdência Privada – Metodologia de Cálculo Atuarial – RA Auditoria Regional Matriz-DF 0016/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento, por meio da mensagem eletrônica encaminhada pela Coordenação da Secretaria Executiva em 29.06.2018, do RA Auditoria Regional Matriz/DF 0016, de 30.04.2018, com o resultado do trabalho da Auditoria da CAIXA referente à avaliação da metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses aplicadas na gestão dos planos de benefícios administrados pela FUNCEF. Registre-se que o presente relatório também foi levado ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme orientação exarada no subitem 5.1 do referido Relatório.

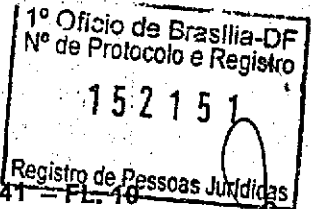
7.7 – Recomendações feitas pelo Ministério Público Federal à Fundação em virtude das investigações relacionadas à Operação Greenfield – Referente Ofício nº 1750/2018 – MPF/PRDF/FT Greenfield – NDE PRESI 036/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE PRESI 036, de 03.07.2018, que apresentou o Ofício nº 1750/2018/MPF/PRDF/FT GREENFIELD, que informou sobre a recomendação feita pelo Ministério Público Federal à Fundação, em virtude das investigações relacionadas à Operação Greenfield, de que seja desenvolvido um programa de *compliance*, que tem por objetivo o estabelecimento de critérios de integridade de forma a abranger toda a estrutura da FUNCEF e suas rotinas, devendo o desenvolvimento do referido programa ser realizado ou fiscalizado pelas áreas jurídica e de auditoria desta FUNCEF. Diante do exposto, foi acatada a sugestão consignada no subitem 3.1 da NDE PRESI 036/18, devendo ser realizada reunião com representantes da Gerências Jurídica e de Auditoria e da Diretoria de Planejamento e Controladoria para tratar do assunto e elaborar resposta ao Ministério Público com as medidas que serão tomadas por esta Fundação com vistas ao cumprimento daquela recomendação. Na ocasião e considerando a solicitação do Conselho Deliberativo para que seja realizada apresentação sobre a Governança da FUNCEF àquele Colegiado, conforme registrado na ata 478, de 27.07.2018, restou o entendimento para que seja elaborada uma apresentação pelas Diretorias de Planejamento e Controladoria e de Administração, e a Gerência Jurídica sobre o tema, a ser pautada na próxima reunião do referido Conselho.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais**

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1341 – FL. 40



**7.8 – Divulgação da CI GEJUR 656/18, referente à Instauração de procedimento arbitral – Serra Azul Water Park S.A..** A Diretoria Executiva tomou conhecimento, por meio da mensagem eletrônica encaminhada pela Coordenação da Secretaria Executiva em 04.07.2018, da CI GEJUR 656, de 29.06.2018, que informou que, em 05.01.2018, o Serra Azul Fundo de Investimentos em Participações requereu instauração de procedimento arbitral em desfavor da FUNCEF, perante a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas, autuado sob o nº 01/2018. Assim, em 10.01.2018, foi protocolada na FUNCEF uma notificação expedida pela Secretaria da Câmara FGV, datada de 09.01.2018, com o objetivo de: i) informar sobre o Requerimento de instauração do PAB nº 01/18, encaminhado anexo à Notificação de Arbitragem; ii) solicitar à FUNCEF que se manifeste em 10 (dez) dias sobre a aceitação ou não do Requerimento; e iii) solicitar a indicação de um árbitro, dentre os existentes no corpo de árbitros da Câmara FGV, para compor o Tribunal Arbitral.

**7.9 – Parecer jurídico sobre níveis de governança de Litel e atribuições do administrador e gestor do FIA carteira Ativa II – NDE PRESI 037/18.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da CI GEJUR 605/18, anexa à NDE PRESI 037, de 05.07.2018, que apresentou o parecer emitido pelo escritório Lobo Martin Advogados – LM Advogados, sobre os níveis de governança de Litel Participações S.A. e atribuições do administrador e gestor do Fundo de Investimentos em Ações – FIA Carteira Ativa II. A matéria deverá ser levada ao conhecimento do Conselho Deliberativo na reunião específica que ocorrerá entre aquele Conselho e os Diretores Executivos da FUNCEF, prevista para o dia 06.08.2018, para tratar sobre questões que envolvem Litel/FIA Carteira Ativa II.

**7.10 – Informações sobre a solicitação de reconsideração a respeito do pedido de ressarcimento de honorários advocatícios feito pelo Sr. Leonardo Galluzzi Sansivieri – NDE PRESI 038/18.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do PA GEJUR 190/2018, parte integrante da NDE PRESI 038, de 09.07.2018, repautada da reunião de 19.07.2018 – ata 1340, que informou o deferimento do ressarcimento da 3ª (terceira) e da 4ª (quarta) parcelas dos honorários advocatícios do solicitante Leonardo Galluzzi Sansivieri, gastos com serviços prestados para defesa técnica no Auto de Infração nº 30/2017/PREVIC, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista a ausência de elemento doloso na contratação da banca jurídica pelo solicitante, adequadamente instruído; bem como a autorização deste Colegiado para o ressarcimento das 1ª e 2ª parcelas dos honorários referente ao Auto de Infração mencionado, conforme Resolução/Ata DE 069/1332.

**7.11 – Relatório de Acompanhamento dos Resultados das empresas que compõem a Carteira Própria da Renda Variável e dos ativos que compõem a Carteira de Crédito Corporativo da FUNCEF – 4º trimestre de 2017 e 1º trimestre de 2018 – NDE DIRIN 028/18.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIRIN 028, de 12.07.2018, repautada da reunião de 19.07.2018 – ata 1340, que encaminhou os RE GEANI 005 e 006/18, contendo os relatórios de acompanhamento do desempenho das empresas presentes na Carteira Própria de Renda Variável Não Referenciada, representada pelo FIA Ponte JK e FIA Dom Bosco; e os RE GEFIX 006 e 007/18, que apresentou o acompanhamento dos ativos que compõem a carteira de crédito corporativo da FUNCEF e os fatos gerenciais relevantes ocorridos no período relativo ao 4º trimestre de 2017 e 1º trimestre de 2018. A matéria será encaminhada ao conhecimento do Conselho Fiscal.

*(Handwritten signatures and initials)*



**FUNCEF** Fundação dos Economistas Federais

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 31.07 e 01.08.2018 – ATA 1341 – FL. 11

1º Ofício da Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
152151  
Registro de Pessoas Jurídicas

4º trimestre de 2017 e 1º trimestre de 2018. A matéria será encaminhada ao conhecimento do Conselho Fiscal.

8 – Lançamento do projeto Consultoria Previdenciária – Planejamento de Educação Financeira e Previdenciária – NDE DIBEN 013/18. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIBEN 013, de 25.07.2018, que informou a implantação do projeto da Consultoria Previdenciária como planejamento de Educação Financeira e Previdenciária na FUNCEF, cujo objetivo é oferecer atendimento personalizado aos participantes, e futuramente aos não inscritos no plano de benefícios da Fundação, tendo como diferencial a análise de situação funcional atual, e a construção de cenários possíveis e simulações para embasar decisões, de curto/médio prazo, que impactarão no futuro da aposentadoria desses participantes.



A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lillian Tatiane de Macedo Lima (coordenadora) Coordenadora

ANTÔNIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA  
Diretor de Administração

JOÃO MACENO ARAÚJO GOMES  
Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício

PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK  
Diretor de Investimentos

RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS  
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias

VANDERLEI VALE  
Diretor de Benefícios, em exercício

CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES  
Diretor-Presidente

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.00152151

**Cartório**  
**Marcelo Ribas**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SCS Qd. Q8 Bl. B60 Sala 140-E, Venâncio Shopping - Águia Su - Brasília-DF CEP: 70333-900  
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartorio@marceloribas.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00000187 do livro n. A-01. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob n.º 00152151.  
Em 26/04/2019 Dou fé.  
Titular: Marcelo Capetano Ribas  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDFT20190210028351E50A  
Para consultar www.tjdf.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
REGISTRO CIVIL  
Marcelo Figueiredo Ribas  
Escriv. Subst. / Assessor D.F.  
BRASÍLIA